SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

ELIANA NUNES KUHNEN, brasileira, divorciada, contadora, natural da Cidade de Guararapes-SP, nascida em 28/07/1969, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1/R1812483 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/MF n° 635.326.469-00, residente e domiciliada na Cidade de Pinhais - PR, na Rua Santa Fé nº 415, Centro, CEP: 83324-230, e **ANA PAULA KUHNEN MENDONÇA**, brasileira, natural de Paranavaí-PR, solteira, maior, nascida em 30/11/1994, contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 584111797 expedida pelo DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF n° 085.741.169-12, residente e domiciliada na Rua Santa Fé nº 415 – Centro – Pinhais-PR – CEP: 83324-230; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada **MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santo Inácio nº 398 – Emiliano Perneta – Pinhais-PR – CEP: 83324-193, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210747785 em 17/05/2022 e última alteração contratual nº 20245050655 em 24/07/2024, inscrita no CNPJ/MF nº 46.419.870/0001-09, resolve por este ato, realizar a sua segunda alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **ELIANA NUNES KUHNEN**, supra qualificada, que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das suas quotas ao sócio ingressante **EDUARDO DE GODOY ASSAGRA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antônio de Paula nº 611, Casa 05 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81730-380, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.014.221-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.125.269-83.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **ANA PAULA KUHNEN MENDONÇA**, supra qualificada, que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital social no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das suas quotas ao sócio ingressante **EDUARDO DE GODOY ASSAGRA**, supra qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As sócias retirantes declaram haverem recebido respectivamente neste ato, pela venda de suas quotas do sócio ingressante, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no país, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social que é na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país agora pelo sócio único ingressante:

NOME DO SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR EM R$
EDUARDO DE GODOY ASSAGRA	100	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial da sociedade limitada unipessoal passa a ser: **MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: O endereço da sede passa a ser na: **Rua Desembargador Antônio de Paula nº 611, Casa 05, Condomínio Floral – Boqueirão – Curitiba-PR – CEP: 81730-380**.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser:
46427/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
14126/01 - Confecções de peças do vestuário, exceto sob medida;
14126/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
14134/02 - Confecção sob medida de roupas profissionais;
47440/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47814/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47636/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

CLÁUSULA DÉCIMA: administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **EDUARDO DE GODOY ASSAGRA**, dispensado de caução, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial **Isoladamente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio único **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e subsidiariamente com a Lei 6.404/76 passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

EDUARDO DE GODOY ASSAGRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antônio de Paula nº 611, Casa 05 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81730-380, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.014.221-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.125.269-83; sócio único da sociedade limitada unipessoal denominada **MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, com sede Rua Desembargador Antônio de Paula nº 611, Casa 05, Condomínio Floral – Boqueirão – Curitiba-PR – CEP: 81730-380, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210747785 em 17/05/2022 e última alteração contratual nº 20245050655 em 24/07/2024, inscrita no CNPJ/MF nº 46.419.870/0001-09, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE, E DOMICÍLIO: Rua Desembargador Antônio de Paula nº 611, Casa 05, Condomínio Floral – Boqueirão – Curitiba-PR – CEP: 81730-380.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 13/05/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
46427/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
14126/01 - Confecções de peças do vestuário, exceto sob medida;
14126/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
14134/02 - Confecção sob medida de roupas profissionais;
47440/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47814/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47636/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital é na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo sócio único:

NOME DO SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR EM R$
EDUARDO DE GODOY ASSAGRA	100	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **EDUARDO DE GODOY ASSAGRA**, dispensada de caução, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade Limitada Unipessoal, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial **Isoladamente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio único declara sob as penas da Lei, que a Sociedade Limitada Unipessoal, se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MAGISTRAL NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 46.419.870/0001-09
NIRE: 41210747785

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOME FANTASIA: A Sociedade Limitada Unipessoal utiliza como nome fantasia: **MARK LEWIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio único elege o Foro da Comarca de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estarem assim, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de agosto de 2024.

ELIANA NUNES KUHNEN

ANA PAULA KUHNEN MENDONÇA

EDUARDO DE GODOY ASSAGRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05312526983	EDUARDO DE GODOY ASSAGRA
08574116912	ANA PAULA KUHNEN MENDONCA
63532646900	ELIANA NUNES KUHNEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 09:23 SOB Nº 20246234830.
PROTOCOLO: 246234830 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412120731. CNPJ DA SEDE: 46419870000109.
NIRE: 41210747785. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2024.
MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.